



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto nas Leis Federais 14.133/2021 e 11.947/09 e para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente, seja efetuada o Chamamento público para Credenciamento da Agricultura Familiar com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações abaixo, para atender demanda das Escolas Municipais do Município de Tio Hugo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. OBJETO

Item	Und	Produto	Quat.	Periodicidade	Vir Unit R\$
01	Und	Alface - Lisa, crespas, americana, roxa ou verde, fresca, tamanho médio, livre de sujidades.	280	Quinzenalmente	4,50
02	Maço	Couve Manteiga - (sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, firmes e tamanho uniforme e típico da variedade).	200	Quinzenalmente	3,50
03	Und	Repolho - fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade	200	Quinzenalmente	7,50
04	Maço	Tempero Verde (salsa e cebolinha, maço médio, fresco, livre de sujidade)	250	Quinzenalmente	3,50
05	kg	Massa Caseira - Massa fina de farinha branca, com aspecto de produto novo.	180	Quinzenalmente	16,50



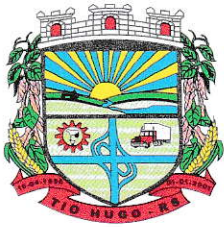
06	Und	Pão de Trigo - Pão de farinha branca, com aspecto de produto novo, tamanho uniforme. Peso aprox. 500 grs	250	Quinzenalme nte	14,00
07	Kg	Bolachas (Variadas com aspecto de produto novo).	290	Quinzenalme nte	32,50
08	Und	Cuca (Com ou sem recheio e aspecto de produto novo).	280	Quinzenalme nte	15,50
09	Lt	Suco de fruta integral (Suco de Uva, sem adição de açúcar, água ou corantes).	600	Quinzenalme nte	11,50
10	Kg	Kit sopa – (couve – flor, Brocólis, cenoura, vagem e moranga cabotia)	180	Quinzenalme nte	18,00
11	Kg	Doce de frutas (Schmier) (Com cheiro e aspecto agradável, de diversos sabores).	50	Quinzenalme nte	16,00
12	Kg	Polpa de fruta congelada, sabor abacaxi, Embalagem de 400 grs.	150	Quinzenalme nte	13,50
13	kg	Morango (maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão). Embalados a vácuo congelados, pesando 1 Kg.	50	Quinzenalme nte	25,00
14	kg	Chuchu verde (primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido. Embalagem em sacos plásticos resistentes, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	30	Quinzenalme nte	4,67
15	Und	Milho verde (espigas novas com grãos bem desenvolvidos, macios, com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando – se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina)	50	Quinzenalme nte	4,00

2.2 DOS PRAZOS E ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser na Secretaria Municipal de Educação situado a Rua Paraná, 1695, nas quantidades a serem definidas pela Secretaria, quinzenalmente, sendo que as vencedoras serão comunicadas antecipadamente, das quantidades a serem entregues, dia e horário.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de aquisição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

gêneros alimentícios, para o ano letivo de 2024. Justifica-se a realização do processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para as escolas municipais, visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos, proporcionando uma alimentação de qualidade e adequada.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor da presente aquisição em aproximadamente R\$ 39.125,10 (trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais e dez centavos).

5. FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado conforme a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Os agricultores podem participar desta Chamada pública, como fornecedores da alimentação escolar nas seguintes condições:

- a) **Grupo Formal:** detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas de Agricultores devidamente formalizados.
- b) **Grupo Informal:** grupos de agricultores familiares detentores de declaração de aptidão ao Pronaf (DAP Física), que se articulam para representar o projeto de venda.
- c) **Fornecedor Individual:** agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) e não organizado em grupo.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

a) O(s) fornecedor(es) classificados) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal da Educação, com sede na Rua Paraná, neste Município, junto ao setor de Nutrição, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ata, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

b) O resultado da análise ficará a cargo do profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, no prazo de até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação ou na Secretaria da Administração, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.



b) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

c) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

d). A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, a lei 14.133/2021.

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Lígia Graziela Althaus
Secretária Municipal de Educação

Edna Gomes Quevedo
Nutricionista